



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “PORTARIA Nº 14.418”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **VALMIR VALÉRIO**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 2.908 de 26 de junho de 2020.

## RESOLVE:

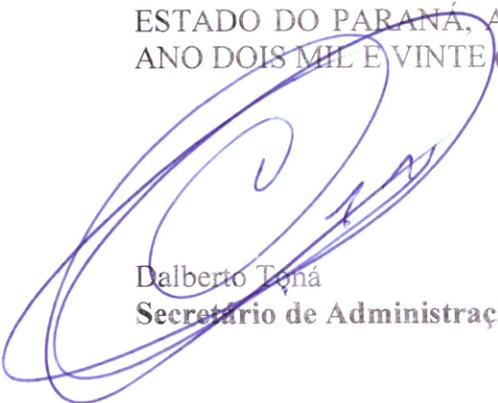
**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor **VALMIR VALÉRIO**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, Nível 03, Classe - Fundamental Tabela V, RG nº 3.524.551-0, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.168.418-22, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05, fórmula 85/95, contando com o tempo líquido de serviço de 14.032 (quatorze mil e trinta e dois) dias, ou seja 38 (trinta e oito) anos, 5 (cinco) meses e 12(doze) dias, com paridade.

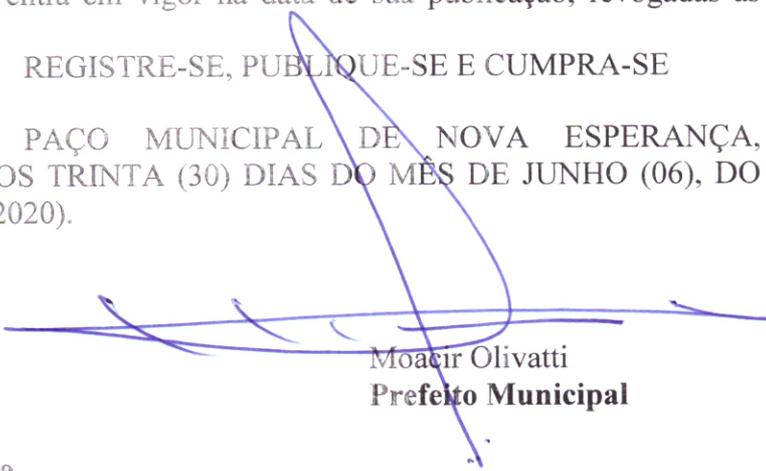
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.892,27 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais, e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO  
ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

  
Dalberto Toná  
Secretário de Administração

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal